



Ata da 5ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, realizada no dia 12 de maio de 2022, nos termos do art. 13 e seguintes do Regimento Interno, no Auditório Procurador de Justiça Simão Isaac Benjó, situado no Edifício-Sede das Procuradorias de Justiça do Ministério Público, localizado na Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, s/nº, Centro, Rio de Janeiro (RJ), sob a Presidência do Procurador-Geral de Justiça, **LUCIANO OLIVEIRA MATTOS DE SOUZA**, na análise dos itens 1, 2, 3, 5, 6 e 8, presentes o Subprocurador-Geral de Justiça de Administração, **EDUARDO DA SILVA LIMA NETO**, no exercício da presidência do item 7.1, o Conselheiro eleito mais antigo na classe, **ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA**, na análise dos itens 4 e 7.3, e o Conselheiro **WALBERTO FERNANDES DE LIMA**; tendo participado da sessão por intermédio de videoconferência a Conselheira eleita mais antiga na classe da 1ª Turma, **SUMAYA THEREZINHA HELAYEL**, na apreciação do item 7.2; a Corregedora-Geral do Ministério Público, **LUCIANA SAPHÁ SILVEIRA**, a Subcorregedora-Geral do Ministério Público, **VIVIANE TAVARES HENRIQUES**, e os Conselheiros **LUIZ FABIÃO GUASQUE**, **FLÁVIA DE ARAUJO FERRER**, **MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES**, **ANGELA MARIA SILVEIRA DOS SANTOS**, **CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA** e **CLAUDIO VARELA**, o último oficiando como Secretário do Colegiado.

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às treze horas e trinta minutos, no Auditório Procurador de Justiça Simão Isaac Benjó, localizado no Edifício-Sede das Procuradorias de Justiça do Ministério Público, situado na Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, s/nº, Centro, Rio de Janeiro (RJ), e em ambiente eletrônico, por intermédio de videoconferência, o Procurador-Geral de Justiça, Luciano Oliveira Mattos de Souza, verificando que havia quórum regimental, após confirmação da presença dos membros do Conselho Superior, declarou aberta a sessão e na sequência anunciou a apreciação do item **1. CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROCURADOR DE JUSTIÇA, COM VALIDADE A CONTAR DE 1º DE JULHO DE 2022: 1.1. 7ª Procuradoria de Justiça de Tutela Coletiva**, em vaga decorrente da remoção da Procuradora de Justiça Denise Freitas Muniz (critério de antiguidade). Por não ter havido inscrição de qualquer interessado, o Presidente anunciou a ocorrência de claro definitivo, a ser preenchido por promoção. A seguir, passou-se ao exame do item **2. CONCURSO DE PROMOÇÃO AO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA, COM LOTAÇÃO A CONTAR DE 1º DE JULHO DE 2022: 2.1. Cargo de Promotor de Justiça**, em vaga decorrente da promoção do Promotor de Justiça Augusto Vianna Lopes, para lotação na **2ª Promotoria de Justiça de São João da Barra**, em vaga



decorrente da remoção do Promotor de Justiça Matheus Vieira Gomes (critério de antiguidade). Foi indicado, por unanimidade, o Promotor de Justiça Thiago Lozoya Constant Lopes, tendo o Presidente anunciado sua promoção. Em prosseguimento, foi anunciado o exame do item **3. CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROMOTOR DE JUSTIÇA, COM VALIDADE A CONTAR DE 1º DE JULHO DE 2022:**

3.1. Promotoria de Justiça de Laje do Muriaé, em vaga decorrente da aposentadoria do Promotor de Justiça Rochester Machado Piredda (critério de antiguidade). Foi indicado, por unanimidade, o Promotor de Justiça Waldemiro Jose Trócilo Junior, tendo o Presidente anunciado sua remoção; **3.2. 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Barra do Piraí**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Cristiane de Carvalho Pereira (critério de merecimento). Iniciada a votação, a Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Luciana Sapha Silveira, informou que a segunda candidata possui processos em atraso, sem justificativa, e manifestou-se contrariamente à inclusão de seu nome na lista, tendo sido acompanhada por todos os integrantes do Colegiado. Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Promotores de Justiça José Alexandre Maximino Mota, Michelle Bruno Ribeiro e Gustavo Teixeira Nacarath, tendo o Presidente anunciado a remoção do Dr. José Alexandre Maximino Mota; **3.3. 1ª Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Criminal de Campos dos Goytacazes**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Luiza Lange Rosa Kloppel (critério de antiguidade). Por não ter havido inscrição de qualquer interessado, o Presidente anunciou a ocorrência de claro definitivo, a ser preenchido por promoção; **3.4. 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Barra Mansa**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Guilherme Martins (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Promotores de Justiça Anna Carolina Brochini Nascimento Gomes, Marcelo Abramovitch e Rita Cid Varela Madeira Guitti Guimarães, tendo o Presidente anunciado a remoção da Dra. Anna Carolina Brochini Nascimento Gomes; **3.5. Promotoria de Justiça de Arraial do Cabo**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Camilla Sahione Scisinio Dias (critério de antiguidade). Diante da ausência de inscrição de qualquer interessado, o Dr. Thiago Lozoya Constant Lopes, promovido a Promotor de Justiça no item 2.1, postulou, por meio de videoconferência, sua remoção, conforme a regra prevista no edital. Realizada a votação, foi indicado, por unanimidade, o único candidato, Dr. Thiago Lozoya Constant Lopes, tendo o Presidente anunciado sua remoção; **3.6. Promotoria de Justiça de Paraty**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Raisa Froufe Gomes (critério de merecimento). Por não ter havido inscrição de qualquer interessado, o Presidente anunciou a ocorrência de claro definitivo, a ser preenchido por promoção; **3.7. 40ª Promotoria de Justiça de Região Especial**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Ana Carolina Fagundes de Oliveira Cunha (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a Promotora de Justiça Fernanda Vieira Alteirado, tendo o Presidente anunciado sua remoção; **3.8. Promotoria de Justiça de Miracema**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Arthur Soares Silva (critério de merecimento). Por não ter havido inscrição de qualquer interessado, o Presidente anunciou a ocorrência de claro definitivo, a ser preenchido por promoção. **3.9. 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Santa Cruz**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Renata Vieira Carbonel de Cyrne (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a Promotora de Justiça Daniela de Oliveira Lima Peroba, tendo o Presidente anunciado sua remoção. Em prosseguimento, o Presidente inverteu a ordem de julgamento dos processos constantes da pauta e anunciou a apreciação do item **5. AFASTAMENTO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5.1. PEDIDO DE AFASTAMENTO: a. Conselheira SUMAYA THEREZINHA HELAYEL: Processo nº**



2022.00306663 - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - SEI 20.22.0001.0020092.2022-56 - Assunto(s): PEDIDO DE AFASTAMENTO FORMULADO PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA SIMONE SIBILIO DO NASCIMENTO, EM RAZÃO DO CONVITE ENVIADO PELO DIRETOR-GERAL DA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS - ENFAM, PARA MINISTRAR AULA NO CURSO "NOVAS PERSPECTIVAS SOBRE O COMBATE AO CRIME ORGANIZADO NO CONTEXTO EUROPEU E LATINOAMERICANO", SOBRE O TEMA: "A EXPERIÊNCIA BRASILEIRA COM O CRIME ORGANIZADO E A CORRUPÇÃO", A REALIZAR-SE NO PERÍODO DE 20 DE JUNHO A 01 DE JULHO DE 2022, NA EMBAIXADA DO BRASIL NA CIDADE DE ROMA/ITÁLIA. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo deferimento do pedido de afastamento formulado pela Dra. Simone Sibilio do Nascimento, no período de 20 de junho a 1º de julho, nos termos do voto da relatora; **5.2. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS ATIVIDADES:** a. **Conselheiro ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA: Processo nº 2005.001.27846.00** - Um volume principal e dois apenso(s) (nº 2005.001.38729.00 e nº 2005.001.29763.00) – DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - PA S/N - Assunto(s): INFORMAÇÃO APRESENTADA PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA ROGÉRIO PACHECO ALVES ACERCA DO ENCAMINHAMENTO À BIBLIOTECA DO MINISTERIO PUBLICO DO LIVRO "AS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NAS AÇÕES COLETIVAS", FRUTO DA DISSERTAÇÃO DE MESTRADO, BEM COMO APRESENTAÇÃO DE CÓPIAS DO HISTÓRICO ESCOLAR, CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E DIPLOMA OBTIDOS NO CURSO DE MESTRADO EM SOCIOLOGIA E DIREITO, MINISTRADO PELA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF, BRASIL. O Colegiado tomou ciência, por unanimidade, da cópia do histórico escolar, do certificado de conclusão de curso, bem como da comunicação de encaminhamento da dissertação de mestrado à Biblioteca do Ministério Público, sob o título "As prerrogativas da administração pública nas ações coletivas", apresentados pelo Promotor de Justiça Rogério Pacheco Alves, nos moldes do art. 9º, incisos IV e V, da Deliberação CSMP nº 72/19, declarando quitadas as obrigações assumidas pelo referido Promotor de Justiça e conseqüente arquivamento do feito, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.00240690** - Dois volumes principais e dois apenso(s) (nº 2020.00791066 e 2021.00360016) - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - PA S/N - Assunto(s): ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DO ART. 9º, DA DELIBERAÇÃO CSMP Nº 72/2019, REFERENTE AO AFASTAMENTO DO PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ FABIÃO GUASQUE, PARA FREQUENTAR O CURSO DE DOUTORADO EM DIREITO, MINISTRADO PELA UNIVERSIDADE DE LISBOA. O processo foi retirado de pauta, por solicitação do relator; **6. ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO:** 6.1. **VITALICIAMENTO:** a. **Conselheira SUMAYA THEREZINHA HELAYEL: Processo nº 2021.00237726** - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - SEI 20.22.0001.0026177.2020-85 - Assunto(s): CECON XXXV – PROPOSTA DE VITALICIAMENTO - DRA. ISADORA PEREIRA FORTUNA. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo vitaliciamento da Dra. Isadora Pereira Fortuna, nos termos do voto da relatora. Deixou de votar a Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Luciana Sapha Silveira, por motivo de impedimento; b. **Conselheiro CLAUDIO VARELA: Processo nº 2021.00145484** - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - SEI 20.22.0001.0008198.2020-33 - Assunto(s): CECON XXXV - PROPOSTA DE VITALICIAMENTO - DRA. RAISA FROUFE GOMES. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo vitaliciamento da Dra. Raissa Froufe Gomes, nos termos do voto do relator. Deixou de votar a Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Luciana Sapha Silveira, por motivo de impedimento. Em



prosseguimento, o Presidente, Dr. Luciano Oliveira Mattos de Souza, inverteu a ordem de exame das matérias constantes da pauta, em virtude da existência de tema a ser tratado no item **8. ASSUNTOS GERAIS**: Inicialmente, o Presidente, Dr. Luciano Oliveira Mattos de Souza, abordou as questões relacionadas ao processo eletrônico, notadamente quanto aos graves problemas técnicos ocorridos no mês de abril do ano corrente, ressaltando o empenho da chefia institucional em aprimorar as ferramentas de tecnologia disponíveis e pontuando a dificuldade quanto à escassez de profissionais da área de Tecnologia da Informação. Salientou, ainda, a celebração do acordo realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ) e o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para substituir o Sistema de Distribuição e Controle de Processos (DCP) pelo Processo Judicial eletrônico (PJe), que resultou na necessidade de alteração do trabalho realizado no desenvolvimento do Integra Judicial do MPRJ, haja vista que a ferramenta institucional realiza a integração das informações do sistema do TJRJ ao sistema do *Parquet* Fluminense. O esforço direcionado ao desenvolvimento do Integra Judicial, em razão da migração do DCP para o PJe, implicou a redução do trabalho voltado ao desenvolvimento do Integra Extrajudicial. Na sequência, o Presidente esclareceu que a comunicação do Integra Judicial depende do Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI), que são os serviços disponibilizados pelo Tribunal de Justiça para que o *Parquet* possa utilizar o programa do TJRJ, o qual, por vezes, apresenta intermitências, não sendo tais problemas técnicos, necessariamente, falhas no Integra Judicial, eis que houve apenas treze ocorrências no INTEGRA desde 2019. Diante de toda instabilidade, foi criado no âmbito do TJRJ o Gabinete de Crise, a fim de envidar esforços para solução e aprimoramento das ferramentas tecnológicas disponíveis, tendo sido apresentado pelo *Parquet* três requerimentos ao Presidente do TJRJ, no sentido de que haja a suspensão dos prazos processuais, de que seja aprimorado o Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI) e de que seja admitida a participação do *Parquet* fluminense nas reuniões do Gabinete de Crise. O Presidente do TJRJ entendeu que a legislação vigente permite somente a prorrogação dos prazos processuais e não a suspensão e deferiu que o Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI) deve acompanhar o mesmo sistema de queda do Portal, bem como a participação do MPRJ no Gabinete de Crise do TJRJ, o que revelou uma melhora no sistema, desde o início dessa participação. Esclareceu ainda que o *Parquet* está na fase final do desenvolvimento de uma aplicação interna que possa facilitar o trabalho no INTEGRA, através de um sistema de fila, o qual permitirá a operação do sistema, antes do retorno do Portal do TJRJ à normalidade. Por fim, solicitou a todos, que tiverem sugestões em relação aos sistemas disponíveis, que entrem em contato com a Secretaria de Tecnologia da Informação e de Comunicação (STIC) ou com a Procuradoria-Geral de Justiça. Na sequência, às quatorze horas e vinte minutos, o Presidente, Dr. Luciano Oliveira Mattos de Souza, pediu licença aos seus pares e passou a presidência dos trabalhos ao Conselheiro eleito mais antigo na classe, Dr. Antonio José Campos Moreira, na forma do art. 20, §1º, II, da Lei Complementar Estadual nº 106/2003, para apreciação do item 4. Dando continuidade, o Presidente em exercício, Dr. Antonio José Campos Moreira, anunciou a apreciação do item **4. CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO: 4.1. Processo SEI nº 20.22.0001.0022721.2022-77 - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - Assunto: ALTERAÇÃO DE INTEGRANTE DA BANCA EXAMINADORA DO XXXVI CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**. Inicialmente, o Presidente em exercício, Dr. Antonio José Campos Moreira, apresentou ao Colegiado notícia encaminhada pela Presidente da Comissão do XXXVI Concurso para ingresso na classe inicial da carreira do Ministério Público do Estado do



Rio de Janeiro, Dra. Maria Cristina Palhares dos Anjos Tellechea, acerca da cessação da designação da Procuradora de Justiça Carla Rodrigues Araujo de Castro para integrar a Banca Examinadora de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, a contar de 1º de maio de 2022, bem como a designação da Promotora de Justiça Isabela Jourdan da Cruz Moura, a contar do dia 02 de maio de 2022, cujas decisões foram tomadas *ad referendum* do Colegiado pela Presidente da Comissão do XXXVI Concurso para ingresso na classe inicial da carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, Dra. Maria Cristina Palhares dos Anjos Tellechea. Ato contínuo, o Presidente em exercício submeteu as decisões ao Colegiado, tendo sido aprovadas de forma unânime. Deixaram de votar a Dra. Flávia de Araujo Ferrer, por compor a banca examinadora, e o do Dr. Márcio Mothé Fernandes, por integrar a Comissão de Concurso, na qualidade de titular. Na sequência, o Presidente em exercício, Dr. Antonio José Campos Moreira, consultou o Colegiado sobre a possibilidade de incluir em mesa a solicitação encaminhada pela Presidente da Comissão do XXXVI Concurso para ingresso na Classe Inicial da Carreira do Ministério Público, Dra. Maria Cristina Palhares dos Anjos Tellechea, através do Ofício CCICIMPRJ nº 12/2022, o qual se originou a partir do Procedimento SEI nº 20.22.0001.0025273.2022-43. Em seguida, com a anuência de todos, em razão da urgência, foi anunciada a apreciação do Ofício CCICIMPRJ nº 12/2022. O Presidente em exercício, Dr. Antonio José Campos Moreira, comunicou que a Presidente da Comissão do XXXVI Concurso para ingresso na Classe Inicial da Carreira do Ministério Público, Dra. Maria Cristina Palhares dos Anjos Tellechea, propôs a nomeação da Procuradora de Justiça Claudia Maria Macedo Perlingeiro dos Santos para integrar a Comissão de Concurso, na condição de suplente, em razão da vacância ocorrida pela assunção da função de titular pela Procuradora de Justiça Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, em substituição à Procuradora de Justiça Kátia Regina Ferreira Lobo Andrade Maciel, nos termos do disposto no art. 22, X, da Lei Complementar Estadual nº 106/2003. Na sequência, submeteu a proposta ao Colegiado, tendo sido acolhida de forma unânime. Deixaram de votar a Dra. Flávia de Araujo Ferrer, por compor a banca examinadora, e o do Dr. Márcio Mothé Fernandes, por integrar a Comissão de Concurso, na qualidade de titular. Em continuidade, o Presidente em exercício, Dr. Antonio José Campos Moreira, passou a Presidência dos trabalhos ao Subprocurador-Geral de Justiça de Administração, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto, que anunciou a apreciação do item **7. PROCESSOS EM JULGAMENTO PARA RELATAR: 7.1. Pleno:** Inicialmente, o Presidente em exercício, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto, sugeriu a inversão da ordem de julgamento dos processos constantes da pauta, para apreciar, respectivamente, os procedimentos constantes do item 7.1.3. “c” de relatoria do Conselheiro Luiz Fabião Guasque, em razão de haver advogado presente, em ambiente virtual, para sustentação oral, bem como os procedimentos constantes do item 7.1.3 “g”, em razão da presença da Conselheira-Relatara, Dra. Angela Maria Silveira dos Santos, apenas para participar do julgamento dos processos de sua relatoria, o que foi acolhido, por unanimidade, pelo Colegiado. Ato contínuo, foi anunciada a análise do subitem **7.1.3. PROCESSOS DESTA SESSÃO: c. Conselheiro LUIZ FABIÃO GUASQUE: Processo nº 2021.00546329** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2021.00879401) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 4ª VARA DE FAMÍLIA DE DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - PA 11/21 - Parte(s): REDE D'OR SÃO LUIZ S.A. - UNIDADE HOSPITAL CAXIAS D'OR (ADV.: BIANCA MARIA DE SOUZA MACEDO PIRES - OAB/RJ 148026 E OUTROS). Iniciado o julgamento, o relator do feito, Dr. Luiz Fabião Guasque, procedeu à leitura do relatório e, em seguida, foi concedida a palavra ao advogado da parte, Dr. Vitor da Costa Queiroz, OAB/RJ 184.754, que apresentou sustentação oral no prazo regimental. Na sequência, o relator votou pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de



indeferimento de plano da representação, tendo sido acompanhado por todos os integrantes do Colegiado. Ato contínuo, o Presidente em exercício, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto, proclamou o resultado, alcançado por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **7.1.3. PROCESSOS DESTA SESSÃO: g. Conselheira ANGELA MARIA SILVEIRA DOS SANTOS (Processos referentes à substituição do Conselheiro Luiz Fabião Guasque):** O Conselheiro Luiz Fabião Guasque deixou de votar nos processos constantes deste subitem "g", por terem sido distribuídos à Conselheira Angela Maria Silveira dos Santos no exercício de sua suplência. **Processo nº 2021.00282151** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0010652.2022-20 - Parte(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE (ADV.: MAÍRA DE FREITAS PACHECO - OAB/RJ 161950) E EDIVALDO PEREIRA DE ARAUJO. Deliberado, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso, por intempestividade, e pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00713332** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - NF S/N - Parte(s): FABRÍCIO PINHEIRO LIMA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00713380** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - NF 299/21 - Parte(s): HÉLIO RODRIGUES FIGUEIREDO JUNIOR E MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, bem como aplicação dos Enunciados CSMP nºs 18/07 e 51/15, nos termos do voto da relatora. Na sequência, o Presidente em exercício restabeleceu a ordem de julgamento dos processos constantes da pauta e anunciou a apreciação do subitem **7.1.1. PEDIDO DE VISTA EM 28.04.22: a. Conselheiro CLAUDIO VARELA: Processo nº 2010.00493516** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 111/10 - Parte(s): MARCELO SIQUEIRA DA COSTA FRIAS (ADV.: RENATA FÁTIMA R. DE ALMEIDA RAPOZO - OAB/RJ 161917), MAGAMEZ EVENTOS LTDA. (ADV.: CÍNEAS LÚCIO GOMES LEAL - OAB/RJ 67811) E OUTROS. **Relator: Conselheiro Luiz Fabião Guasque.** Dando continuidade ao julgamento do processo, iniciado em 28 de abril de 2022, o Conselheiro Claudio Varela, que havia formulado o pedido de vista, abriu a divergência e votou pelo desprovisionamento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, bem como pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 18/07 e 51/15, considerando a existência de ação judicial em curso proposta pelo recorrente em momento posterior à instauração do procedimento ora em análise, que abarca o seu objeto, exaurido em virtude de acordo contemplando a realização de obra no local, bem como a tramitação de Inquérito Civil mais amplo, para apurar a poluição do Rio Mosela, tendo sido acompanhado pelos Conselheiros Antonio José Campos Moreira, Conceição Maria Tavares de Oliveira, Márcio Mothé Fernandes e Walberto Fernandes de Lima, assim como pela Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Luciana Sapha Silveira, e pelo Presidente em exercício, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto. As Conselheiras Sumaya Therezinha Helayel e Flávia de Araujo Ferrer, que na sessão anterior não participaram da leitura da ementa do voto do Relator, declararam-se aptas a votar e acompanharam o voto-vista divergente. O Relator do feito, Dr. Luiz Fabião Guasque, reconsiderou o seu voto proferido anteriormente, no sentido do provimento do recurso e da não homologação da promoção de arquivamento, determinando o retorno dos autos à Promotoria de Justiça



de origem, para diligências descritas no corpo do voto, dentre outras que entender cabíveis, e acompanhou o voto-vista do Conselheiro Claudio Varela. Ato contínuo, o Presidente em exercício, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto, proclamou o resultado unânime, pelo desprovemento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, bem como pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 18/07 e 51/15, nos termos do voto-vista do Conselheiro Claudio Varela, que foi acompanhado pelo Relator;

7.1.2. JULGAMENTOS DESLOCADOS PARA O PLENÁRIO EM 28.04.22 (Art. 64, parágrafo único, I, do Regimento Interno): a. Conselheiro LUIZ FABIÃO GUASQUE: Processo nº 2020.00348616 - Um volume principal e dezessete apenso(s) (nº 2020.00791504, nº 2020.00727212, nº 2020.00676970, nº 2020.00676964, nº 2020.00659708, nº 2020.00470436, nº 2020.00453918, nº 2020.00390004, nº 2020.00378846, nº 2020.00693886, nº 2020.00698499, nº 2020.00681208, nº 2020.00653947, nº 2020.00608670, nº 2020.00550948, nº 2020.00460161 e nº 2020.00460140) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0060437.2021-54 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PELO EX-GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Dando continuidade ao julgamento do processo, iniciado em 28 de abril de 2022 na 2ª Turma, o relator do feito, Dr. Luiz Fabião Guasque, manteve seu voto proferido anteriormente pela homologação da promoção de arquivamento. Após debates sobre o tema, o Conselheiro Antonio José Campos Moreira formulou pedido de vista. Na sequência, o Presidente em exercício, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto, suspendeu o julgamento do processo em virtude do pedido de vista formulado pelo Conselheiro Antonio José Campos Moreira. Ato contínuo, os Conselheiros Sumaya Therezinha Helayel, Claudio Varela, Conceição Maria Tavares de Oliveira, Márcio Mothé Fernandes, Flávia de Araujo Ferrer e Walberto Fernandes de Lima, assim como a Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Luciana Sapha Silveira, e o Presidente em exercício, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto, decidiram aguardar o voto-vista; **b. Conselheira CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA: Processo nº 2019.01245240** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 58/19 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2019 DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS, DIANTE DA AUSÊNCIA DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS E ÍNDIOS. **Relator: Conselheiro Luiz Fabião Guasque.** Dando continuidade ao julgamento do processo, iniciado em 10 de fevereiro de 2022, pela 2ª Turma, a Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira, que havia formulado pedido de vista, manteve seu voto proferido anteriormente pela homologação da promoção de arquivamento, considerando que o caso em análise trata-se de uma questão técnica, que deve ser interpretada à luz das normas constitucionais. Os Conselheiros Márcio Mothé Fernandes e Antonio José Campos Moreira, bem como a Subcorregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Viviane Tavares Henriques, que haviam aguardado a apreciação do feito pelo pleno do Colegiado para proferirem seus votos, acompanharam o voto-vista divergente. Os Conselheiros Sumaya Therezinha Helayel, Walberto Fernandes de Lima e Claudio Varela, assim como o Presidente em exercício, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto, também acompanharam o voto-vista divergente. O Conselheiro Luiz Fabião Guasque, relator do feito, manteve seu voto proferido anteriormente, pela não homologação da promoção de arquivamento, tendo sido acompanhado pela Conselheira Flávia de Araújo Ferrer, que ressaltou a necessidade de ser indicada a diligência a ser realizada. Ato contínuo, o Presidente em exercício, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto, proclamou o resultado, alcançado por maioria, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto-vista



divergente; **7.1.3. PROCESSOS DESTA SESSÃO:** **a. Conselheiro ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA: Processo nº 2014.00534069** - Dois volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 78/14 - Parte(s): CONDOMINIO DO EDIFICIO VISCONDE DO RIO BRANCO (ADV.: DANIEL SANCHEZ BORGES - OAB/RJ 151465) E AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. (ADV.: ANNA CAROLINA NARRETTI MEXAS - OAB/RJ 170226 E OUTROS). Deliberado, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso, por intempestividade, e pela manutenção da promoção de arquivamento com base nos Enunciados CSMP nºs 07/07 e 50/15, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00216824** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0015947.2022-33 - Assunto(s): APURAR EVENTUAL OMISSÃO DO PODER PÚBLICO EM RAZÃO DA SUBOPERAÇÃO E DA SUBUTILIZAÇÃO DO RAMAL CARIOCA/FRANCISCO MURATORI DO BONDE DE SANTA TERESA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, bem como pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20 nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00332225** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0022152.2022-17 - Parte(s): LUCY CARVALHO PEÇANHA E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **b. Conselheira SUMAYA THEREZINHA HELAYEL: Processo nº 2019.01357147** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - SEI 20.22.0001.0008734.2022-08 - Parte(s): LUCIA ANDREA CARESTIATO (ADV.: ROXSHANNE ELYSSA DE CARESTIATO COSTA - OAB/RJ 159467) E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, bem como pela aplicação do Enunciado CSMP nº 50/15, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00302708** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - NF S/N - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE IDOSO EM POSSÍVEL SITUAÇÃO DE RISCO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **c. Conselheiro LUIZ FABIÃO GUASQUE: Processo nº 2021.00976949** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - NF S/N - Parte(s): ABRAÃO NEY DE SOUZA E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2022.00224011** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0020001.2022-88 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE IDOSO EM SITUAÇÃO DE RISCO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **d. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA: Processo nº 2020.00806294** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0016266.2022-53 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA E PROTOCOLOS SANITÁRIOS EM RELAÇÃO À COVID-19, POR PARTE DAS INSTITUIÇÕES DA REDE PARTICULAR DE ENSINO. O relator retirou o feito de pauta, a fim de encaminhar à origem para diligências; **Processo nº 2021.00482147** - 1ª PROMOTORIA DE



JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - NF S/N - Parte(s): CONSELHEIROS DELIBERATIVOS DO ITAPERUNA ESPORTE CLUBE E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00725562** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRACEMA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0050522.2021-39 - Parte(s): JOÃO FRANCISCO DA SILVA PAULA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano das representações formuladas nas Ouvidorias MPRJ nº 2021.00725562 e MPRJ nº 2021.00731671, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00861102** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - NF S/N - Parte(s): CÍNTIA VALÉRIA PEREIRA DA SILVA AIGNER. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00887770** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETRÓPOLIS - SEI 20.22.0001.0059863.2021-32 - Parte(s): GIOVANA CARNEIRO STIGERT. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo conhecimento e provimento parcial do pedido de reconsideração, recebendo-o como embargos de declaração, formulado pela 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Petrópolis, devendo os autos serem encaminhados à 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Petrópolis, a fim de que seja cumprida a decisão colegiada proferida na sessão de 27/01/2022, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00915496** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0013522.2022-33 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO E POLUIÇÃO SONORA DECORRENTES DOS APITOS DOS AGENTES DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2022.00031436** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0020084.2022-78 - Assunto(s): APURAR A OCORRÊNCIA DE SUPOSTAS ATIVIDADES IRREGULARES PRATICADAS POR ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS SITUADOS NO BAIRRO RIO DAS PEDRAS, MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **e. Conselheira FLÁVIA DE ARAUJO FERRER: Processo nº 2019.00938365** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 50/19 - Parte(s): FAZENIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., MUNICÍPIO DE JAPERI E VALDEMIRA XAVIER DOS SANTOS (ADV.: BÁRBARA CAROLINA XAVIER FERNANDES - OAB/RJ 220458). Deliberado, por unanimidade, pelo provimento do recurso e pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para diligência especificada no voto da relatora e outras que entender cabíveis, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00708604** - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0004140.2022-80 - Assunto(s): NOTÍCIA DE SUPOSTA IRREGULARIDADE NO ATENDIMENTO PRESTADO PELO SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS NA FAZENDA MODELO. Deliberado, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso, por intempestividade, e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora;



Processo nº 2021.01044679 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - NF S/N - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA COBRANÇA DE ESTACIONAMENTO NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO (ADV.: WAGNER DE ANDRADE - OAB/RJ 90702). Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2022.00052206** - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0006337.2022-28 - Parte(s): JORGE ADRIANI. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2022.00221535** - 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0020578.2022-29 - Parte(s): ESCOLA MUNICIPAL RIO GRANDE DO SUL E NATHALIA MEZAVILA BELARDINO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **f. Conselheiro MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES: Processo nº 2021.00658846** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - REP 133/21 - Parte(s): VERA ALICE DE PAULA E OUTROS. Iniciado o julgamento do processo, o Conselheiro Márcio Mothé Fernandes, relator do feito, votou pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, tendo em vista que a problemática é de caráter individual que não justifica a instauração de procedimento investigatório pelo *Parquet*, bem como que a suposta notícia de conduta ímproba não mais encontra tipificação na nova Lei nº 14.230/21, tendo sido acompanhado pelos Conselheiros Flávia Araujo Ferrer, Walberto Fernandes de Lima, Sumaya Therezinha Helayel, Antonio José Campos Moreira, Claudio Varela e Conceição Maria Tavares de Oliveira, bem como pela Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Luciana Sapha Silveira, e pelo Presidente em exercício, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto. Em sentido contrário, votou o Conselheiro Luiz Fabião Guasque pelo provimento do recurso e pela não homologação da promoção de indeferimento de plano da representação, por entender que a questão é de interesse coletivo. Ato contínuo, o Presidente em exercício, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto, proclamou o resultado alcançado, por maioria, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00826972** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - NF S/N - Parte(s): MARCELO CORDEIRO DE AZEVEDO E BANCO DO BRASIL S.A. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, bem como pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto do relator; **h. Conselheira CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA: Processo nº 2019.00557225** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0010943.2022-20 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE FUNCIONAMENTO IRREGULAR DE OFICINA MECÂNICA, A QUAL UTILIZARIA MATERIAL COM CHEIRO FORTE, LOCALIZADA ABAIXO DE CASAS CONSTRUÍDAS IRREGULARMENTE NA RUA SÃO DIOGO, Nº 02, PONTA DA AREIA, NITERÓI. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, bem como pela aplicação do Enunciado CSMP nº 50/15, nos termos do voto da relatora. **i. Conselheiro CLAUDIO VARELA: Processo nº 2021.00586863** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE



SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - NF S/N - Parte(s): TÂNIA MARIA DE ANDRADE ROSA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovidimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00774663** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO NÚCLEO SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0006990.2022-51 - Parte(s): ODETE VIEIRA DE FREITAS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovidimento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00997690** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0002719.2022-35 - Parte(s): MOISÉS BATISTA ANTUNES E MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovidimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator. Por fim, às dezessete horas vinte e cinco minutos, o Presidente em exercício, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto, determinou a divisão do Colegiado em turmas para, em continuidade ao item **"7. PROCESSOS EM JULGAMENTO PARA RELATAR:"**, apreciar os procedimentos constantes no subitem **7.2. 1ª Turma** (Conselheiros Claudio Varela, Flávia de Araujo Ferrer, Walberto Fernandes de Lima e a Conselheira eleita mais antiga na classe no exercício da presidência, Dra. Sumaya Therezinha Helayel) e no subitem **7.3. 2ª Turma** (Conselheiros Conceição Maria Tavares de Oliveira, Márcio Mothé Fernandes, Angela Maria Silveira dos Santos e Luiz Fabião Guasque, bem como a Subcorregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Viviane Tavares Henriques, e o Conselheiro eleito mais antigo na classe no exercício da presidência, Dr. Antonio José Campos Moreira): **7.2.1. PROCESSOS DO DIA 28.04.22:**

a. Conselheira FLÁVIA DE ARAUJO FERRER: Processo nº 2013.00046705 - Sete volumes principais e um apenso(s) (nº 2012.00382310) - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0051667.2021-67 - Parte(s): INSTITUTO SOCIAL FIBRA (ADV.: ADRIANA CORBO - OAB/RJ 87955), FIBRA INSTITUTO DE GESTÃO E SAÚDE E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2013.00798581** - Quatro volumes - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0001618.2022-80 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADA POR SERVIDOR ANTE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO, OSTENTANDO SINAIS DE RIQUEZA INCOMPATÍVEIS COM A SUA RENDA, EM RAZÃO DE SUPOSTAS OPERAÇÕES POLICIAIS QUE TERIA REALIZADO NO COMPLEXO DO ALEMÃO, BEM COMO PELO FATO DE REALIZAR SEGURANÇA EM EMPRESA PRIVADA (ADV.: VAGNER RIBEIRO DOS SANTOS - OAB/RJ 80705). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2014.00944186** - Cinco volumes principais e um anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 157/14 - Parte(s): VIAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA. (ADV.: LEONARDO LEONCIO FONTES - OAB/RJ 95893), VIAÇÃO SANTO ANTONIO E TURISMO LTDA. E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2015.01231561** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 242/15 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR PERCEPÇÃO DE REMUNERAÇÃO SEM A DEVIDA CONTRAPRESTAÇÃO LABORATIVA DE SERVIDOR PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MACAÉ. Deliberado, por unanimidade, pela



homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2016.00056659** - Três volumes principais e um anexo(s) - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0062777.2021-21 - Parte(s): SAMUEL DA SILVA, LEANDRO DE SOUZA SILVA (ADV.: MÁRCIO ANTONIO RAYDER - OAB/RJ 175620) E ANTONIO GUEDES DOS SANTOS JUNIOR (ADV.: JULIANO PEREIRA ROSA - OAB/RJ 170146). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00256080** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 64/17 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA ILEGALIDADE NA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, DURANTE O PERÍODO DE 01/01/2014 A 31/10/2014, PELO MUNICÍPIO DE CORDEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00257376** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 34/17 - Parte(s): LÚCIA MARIA ABRANTES SEGURO E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00581491** - Dois volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 94/17 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA REFERENTES AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA, NO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00722219** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2017.00847705) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0000378.2022-95 - Parte(s): MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA E DIEGO JACQUES DIAS ME. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00935185** - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0002841.2022-39 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PERPETRADO POR SERVIDOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ POR, SUPOSTAMENTE, RECEBER VENCIMENTOS SEM A DEVIDA CONTRAPRESTAÇÃO LABORATIVA (ADV.: MARIANA NÔGA APARICIO - OAB/RJ 232766 E OUTROS). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00251497** - Um volume principal e um anexo(s) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 34/19 - Parte(s): APURAR POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADOS POR AGENTE DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 55/16 e 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00789096** - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0003162.2022-05 - Parte(s): INSTITUTO RENOVANDO ATITUDES. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.01391372** - Um volume principal e um anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 04/20 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES RELACIONADAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA



LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À AV. TANCREDO NEVES, Nº 2.000, ENGENHEIRO PEDREIRA, JAPERI. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00533102** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0065105.2021-21 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL REPASSE DE PARTE DO SALÁRIO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL A VEREADOR NO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00538118** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0065140.2021-46 - Assunto(s): VERIFICAR POSSÍVEIS ILICITUDES DECORRENTES DA CELEBRAÇÃO DE 03 (TRÊS) CONTRATOS, COM SUPOSTA ALTERNÂNCIA DE SOCIEDADES EMPRESÁRIAS VENCEDORAS, PELO MUNICÍPIO DE MESQUITA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **7.2.2. PROCESSOS DESTA SESSÃO:**

a. Conselheira SUMAYA THEREZINHA HELAYEL: Processo nº 2013.00252911 - Três volumes principais e dezoito anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 41/13 - Assunto(s): NOTÍCIA DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM LICITAÇÃO DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PELO MUNICÍPIO DE CORDEIRO, NO ANO DE 2013. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2013.00609620** - Quatro volumes principais e cinco anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 09/18 - Parte(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN E OUTROS; Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2014.00264500** - Quatro volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 1858/14 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2014.00576089** - Dois volumes principais e quatro anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 202/14 - Parte(s): ALEX GODINHO DO VALE E NILTON CÉSAR QUEIROZ CORDEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2015.00273568** - Sete volumes principais e um apenso(s) (nº 2016.00742672) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 21/15 - Parte(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE (ADV.: TATIANNA FERNANDES DA PAZ RIBEIRO DE SOUZA - OAB/RJ 172552) E MUNICÍPIO DE MARICÁ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2015.00862227** - Dois volumes principais e um apenso(s) (nº 2016.00921387) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 122/15 - Assunto(s): NOTÍCIA DE DESVIO DE COMBUSTÍVEL NO POSTO DE FROTA DE VEÍCULOS NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 51/15 e 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2016.00608807** - Três volumes principais, quinze anexo(s) e seis apenso(s) (nº 2018.00616865, nº 2017.01241783, nº 2017.00739600, nº 2017.00221110, nº



2016.00483965 e nº 2016.00456996) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): NOTÍCIA DE SUPOSTA OMISSÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA AQUISIÇÃO E UTILIZAÇÃO DE POSSÍVEL ARMAMENTO DEFEITUOSO DISPONIBILIZADO A POLICIAIS CIVIS E MILITARES, COLOCANDO EM RISCO OS USUÁRIOS E A POPULAÇÃO (ADV.: CAROLYNE ALBERNARD - OAB/RJ 124647; ADV.: JESSICA PARANHOS NICOLICH - OAB/RJ 189539 E OUTROS). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2016.00814082** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - SEI 20.22.0001.0009696.2022-30 - Parte(s): JANETE DA CUNHA NOGUEIRA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00063019** - Dois volumes principais, um anexo(s) e um apenso(s) (nº 2018.00745274) - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): NOTÍCIA DE SUPOSTA CONTRATAÇÃO IRREGULAR ENTRE A PETROBRÁS - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. E A EMPRESA DE TRANSPORTE DE MATERIAIS, CUJO SÓCIO ERA SERVIDOR DA REFERIDA EMPRESA DE ECONOMIA MISTA (ADV.: EDUARDO VALIANTE DE REZENDE - OAB/RJ 114485 E OUTROS). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00165823** - Cinco volumes principais e um anexo(s) - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 283/18 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E POSSÍVEL SUCATEAMENTO NA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00635323** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 37/18 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00712317** - Um volume principal e um anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 95/18 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA POR PARTE DE FISCAIS DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE VALENÇA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00916318** - Dois volumes principais e um anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 98/19 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00403298** - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0008509.2022-69 - Parte(s): MARCILEIA PEREIRA LOPES. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00437827** - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0005960.2022-22 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA EVOLUÇÃO



PATRIMONIAL INDEVIDA POR PARTE DE DIRETOR DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA (ADV.: ALEXANDRE EZECHIELLO - OAB/RJ 143732 E OUTROS). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00654216** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 60/20 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL CUMPRIMENTO IRREGULAR DE CARGA HORÁRIA NO POSTO CENTRAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 46/14, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00747037** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0012560.2022-11 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL COMETIMENTO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PELO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, EM RAZÃO DA CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM ANO ELEITORAL. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00816203** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 17/02 - Parte(s): SILVIA CAVALHEIRO DA SILVA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 46/14, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00009356** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 20/21 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE NEPOTISMO NO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **b. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA: Processo nº 2009.00334516** - Quatro volumes principais e quatro anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 136/09 - Assunto(s): NOTÍCIA DE IRREGULARIDADES REFERENTES AOS ASSESSORES DE VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2012.00511330** - Dois volumes principais e quatro anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 164/12 - Parte(s): MULTIPROF COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SERVIÇOS (ADV.: CARLOS ALBERTO NÓBREGA BON - OAB/RJ 42681 E OUTROS), G.W.T. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. E MUNICÍPIO DE BOM JARDIM. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2013.00073208** - Vinte e cinco volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 57/13 - Parte(s): LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA. E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2013.00584152** - Dois volumes principais e treze anexo(s) - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 41/13 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2013.00803615** - Quatro volumes principais e três anexo(s) (nº 2014.00769373, nº 2014.01350775 com três volumes e nº 2017.00640269 com dois volumes) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 85/19 - Parte(s): MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU E SIAP COMERCIAL LTDA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo**



nº 2013.00978035 - Dois volumes principais e dois anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 173/13 - Parte(s): ALMIR CÉSAR FIRMINO, JAIRO BARBOSA DO AMARAL, HOSPITAL ANTÔNIO CASTRO, CLÍNICA DE FISIOTERAPIA CARRIELO LTDA. E MUNICÍPIO DE CORDEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2013.01150115** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 01/14 - Parte(s): TIVOLI PARK EMPREENDIMENTOS PROMOCOES E EVENTOS LTDA. E MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2014.01160598** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - IC 75/14 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NO PROCEDIMENTO DE ALOCAÇÃO DOS ESPAÇOS PARA BARRACAS E PARQUE DE DIVERSÕES DURANTE A EXPOSIÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SUMIDOURO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2014.01179029** - Dois volumes principais e dois anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 91/14 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NAS CONTRATAÇÕES QUE PRECEDERAM A REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE CORDEIRO DO ANO DE 2014. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00975857** - Três volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 2116/17 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE QUE VEREADORES QUE EXERCEREM A LEGISLATURA DE 2013/2016, EM PETRÓPOLIS, TERIAM RECEBIDO PROPINA, NOMEADA DE MERENDA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00726445** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 37/18 - Parte(s): INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS, NAIR YANEZ NOGUEIRA E MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 46/14, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.01019380** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 57/18 - Parte(s): IANDARA DE MOURA SILVA (ADV.: IAMARA DE MOURA SILVA - OAB/RJ 120253). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.01052580** - Dois volumes principais e um anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 62/18 - Parte(s): ROMÁRIO SILVEIRA MACHADO E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 46/14, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.01077329** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - REP S/N - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, BEM COMO DE CRIME COMUM, PERPETRADOS POR AGENTE POLÍTICO ANTE A REALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS FINANCEIROS SEM A OBSERVÂNCIA DOS LIMITES LEGAIS NO MUNICÍPIO DE RESENDE. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00658446** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 2261/21 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PROMOÇÃO



PESSOAL DE AGENTE PÚBLICO EM PÁGINA PESSOAL DE REDE SOCIAL. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **c. Conselheira FLÁVIA DE ARAUJO FERRER: Processo nº 2015.00520132** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0005099.2022-86 - Parte(s): F & T DOS LAGOS TRANSPORTE RODOVIÁRIO E TURISMO LTDA. E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2015.00817024** - Quatro volumes principais e um anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 35/15 - Parte(s): ALESSANDRA CRISTINE FERNANDES, MUNICÍPIO DE QUEIMADOS E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00721398** - Dois volumes principais e um anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 42/17 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAPERI. A 1ª Turma deliberou, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, determinando à Promotoria de Justiça de origem que encaminhe cópias dos autos ao Município de Japeri para ciência do dano ao erário apurado e adoção das medidas que entender cabíveis, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.01025749** - Dois volumes principais e um apenso(s) (nº 2018.00555475) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): CONFEDERAÇÃO DE TIRO E CAÇA DO BRASIL (ADV.: FERNANDO HUMBERTO H. FERNANDES - OAB/RJ 53277) E MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00003423** - Três volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 44/03 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NO PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO A SELECIONAR EMPRESA PARA ORGANIZAR E FORNECER MATERIAIS PARA A 5ª CORRIDA DO TRABALHADOR, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00482366** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - SEI 20.22.0001.0009707.2022-24 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, com sugestão de que a Promotoria de Justiça de origem expeça recomendação à Secretaria Municipal de Segurança Pública para que adote uma planilha de Controle de Tráfego na qual conste, além do condutor do veículo e o consumo de combustível, a origem e o destino da viagem, bem como a justificativa para a utilização do veículo oficial, nos termos do voto da relatora; **d. Conselheiro CLAUDIO VARELA: Processo nº 2014.00242051** - Dois volumes principais, cinco anexo(s) e um apenso(s) (nº 2018.00958461) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 55/14 - Assunto(s): APURAR EVENTUAL IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PELO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS PARA APRESENTAÇÃO DO CONCURSO RAINHA DO CARNAVAL E RAINHA GAY DO CARNAVAL DE ANGRA DOS REIS NO ANO DE 2014. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00556286** - Dois volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA



DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0061603.2021-97 - Parte(s): FELIPE DOS SANTOS PEIXOTO (ADV.: LUCIANA DO NASCIMENTO LENTO MIGUEZ - OAB/RJ 154194), PERSONA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., MARCOS ESNER MUSAFIR (ADV.: MAURO TREIGER ROZEENSAJN - OAB/RJ 134584) E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00640169** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 116/19 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONSISTENTE NA RECUSA DE FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO POR PARTE DO MUNICÍPIO DE MACAÉ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.01337243** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0001376.2022-18 - Assunto(s): APURAR A SUBSTITUIÇÃO DE POLICIAIS PENAIIS DA UNIDADE PRISIONAL DA POLÍCIA MILITAR POR POLICIAIS MILITARES, EM POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 45.345/2015. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00124752** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0003342.2022-92 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA NOTÍCIA DE QUE DETERMINADOS POLICIAIS MILITARES ESTARIAM DEIXANDO DE COMPARECER EM SEUS POSTOS DE TRABALHO, NA REGIÃO ABRANGIDA PELO 28º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00290732** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0063360.2021-91 - Assunto(s): APURAR A MORALIDADE, LEGALIDADE E ECONOMICIDADE DAS CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS DURANTE O CENÁRIO EMERGENCIAL GERADO PELO COVID-19, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00572747** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0056158.2021-60 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00613104** - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0000181.2022-79 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020 DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00714537** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 03/21 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA FALTA DE REGULAMENTAÇÃO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00369508** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0065166.2021-23 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE NEPOTISMO PRATICADO NO MUNICÍPIO



DE NILÓPOLIS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00423731** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA I - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 25/20 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM DECORRÊNCIA DE SUPOSTA INFRAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE NA PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS AOS PACIENTES INTERNADOS PARA O TRATAMENTO DA COVID-19, EM DESRESPEITO ÀS REGRAS DA ANVISA, NO MUNICÍPIO DE PARACAMBI. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **7.3. 2ª Turma: a. Conselheiro LUIZ FABIÃO GUASQUE: Processo nº 2013.00560080** - Dois volumes principais e um apenso(s) (nº 2018.00243224) - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0014915.2022-58 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO (ADV.: MAURO ROBERTO GOMES DE MATTOS - OAB/RJ 57739). Iniciado o julgamento do processo, pela 2ª Turma, o relator do feito, Dr. Luiz Fabião Guasque, votou pela não homologação da promoção de arquivamento, com a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem para adoção da diligência elencada no voto, além de outras que entender cabíveis. Ato contínuo, o julgamento foi suspenso em virtude do pedido de vista formulado pela Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira. O Conselheiro Marcio Mothé Fernandes, a Subcorregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Viviane Tavares Henriques, bem como o Conselheiro eleito mais antigo no exercício da Presidência, Dr. Antonio José Campos Moreira, decidiram aguardar o voto-vista; **Processo nº 2014.00828329** - Dois volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 116/14 - Assunto(s): APURAR O DEVIDO VALOR AOS COFRES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA EM RAZÃO DA ILEGALIDADE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EQUIPAMENTOS POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NO ANO DE 2005. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00395412** - Dois volumes - GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA DE COMBATE À SONEGAÇÃO FISCAL E AOS ILÍCITOS CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA - DES - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0009502.2022-30 - Parte(s): RIO QUALITY COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.01284452** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - PP 05/20 - Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DO EVENTO EXPO CRISTÃ, NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, EM SUPOSTA VIOLAÇÃO AO ARTIGO 19, INCISO I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator. Na sequência, o Conselheiro eleito mais antigo na classe no exercício da presidência, Dr. Antonio José Campos Moreira, sugeriu a inversão da ordem de julgamento dos processos constantes da pauta, para apreciar os processos de Relatoria da Conselheira Angela Maria Silveira dos Santos, em razão da sua presença apenas para participar do julgamento dos processos de sua relatoria, o que foi acolhido por todos. Ato contínuo, anunciou a apreciação do processo constante no subitem: **c. Conselheira ANGELA MARIA SILVEIRA DOS SANTOS (Processos referentes à substituição do Conselheiro Luiz Fabião Guasque):** O Conselheiro Luiz Fabião Guasque deixou de votar nos processos constantes do subitem “c”, por terem sido distribuídos à Conselheira Angela Maria Silveira dos Santos no exercício de sua



suplência: **Processo nº 2005.00001254** - Seis volumes principais e quatro anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 571/12 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2006.00082753** - Quatro volumes principais e quatro anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 76/06 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES OCORRIDAS NOS CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE A ASSOCIAÇÃO MACAENSE PROSPORT E O MUNICÍPIO DE MACAÉ. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2009.00317369** - Quatro volumes principais e cinco anexo(s) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 173/09 - Parte(s): ANTÔNIO DE SOUZA FRANCO, FUNDAÇÃO MUNICIPAL HOSPITALAR DE MACAÉ E ALUÍZIO DOS SANTOS JÚNIOR (ADV.: LEONARDO GAMA ALVITOS - OAB/RJ 138989 E OUTROS). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2012.01263791** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 182/12 - Parte(s): MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES E ABDIAS FIGUEIRA JORGE. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 63/20 e 64/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2013.00189152** - Cinco volumes principais e dois anexo(s) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 09/13 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE MESQUITA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2013.01163776** - Dois volumes principais e dois anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 114/13 - Parte(s): ISJR CONSTRUÇÕES PARATY LTDA. - ME, MUNICÍPIO DE PARATY E OUTROS. Iniciado o julgamento do Processo MPRJ nº 2013.01163776, pela 2ª Turma, a relatora do feito, Dra. Angela Maria Silveira dos Santos, votou pela não homologação da promoção de arquivamento, com a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem para adoção das diligências elencadas no voto, além de outras que entender cabíveis. Ato contínuo, o julgamento foi suspenso em virtude do pedido de vista formulado pela Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira. O Conselheiro Marcio Mothé Fernandes, a Subcorregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Viviane Tavares Henriques, bem como o Conselheiro eleito mais antigo no exercício da Presidência, Dr. Antonio José Campos Moreira, decidiram aguardar o voto-vista; **Processo nº 2014.00800394** - Cinco volumes principais, vinte anexo(s) e três apenso(s) (nº 2014.01064021, nº 2016.01132257 e nº 2016.00367598) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): ASSOCIAÇÃO AMOR E VIDA E DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS - NOVO DEGASE. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2015.00559675** - Um volume principal e dois anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 53/15 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FISCALIZAÇÃO DO ISS PELO MUNICÍPIO DE VALENÇA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2015.00642635** - Dois volumes principais e seis anexo(s) -



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DO NÚCLEO SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 125/15 - Assunto(s): APURAR A LEGALIDADE DO CONTRATO E A FONTE DE CUSTEIO DO PROGRAMA MAGIA DE LER, DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2016.00544020** - Um volume principal e doze anexo(s) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DO NÚCLEO SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 32/16 - Assunto(s): APURAR EVENTUAL IRREGULARIDADE NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2016, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE NITERÓI. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2016.00691159** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 86/16 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA MALVERSAÇÃO DE RECURSO PÚBLICO NA CONSTRUÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR NO BAIRRO DA JAPUÍBA NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00522697** - Dois volumes principais e dois apenso(s) (nº 2019.00695502 e nº 2019.00695499) - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0016386.2022-14 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NA FUNDAÇÃO LEÃO XIII. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00829529** - Três volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 57/17 - Assunto(s): NOTÍCIA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES CONCERNENTES NO DESVIO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00061832** - Três volumes principais e três anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 12/18 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO (ADV.: MARCELO FAVATTO EUZÉBIO - OAB/RJ 176622 E OUTROS). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00135662** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 50/18 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM DECORRÊNCIA DA "FESTA DO TRABALHADOR 2017", NO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00477520** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 33/18 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL DESVIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES COM A SUA CONSEQUENTE DESTINAÇÃO A UNIDADES DE SAÚDE SEM CONDIÇÃO DE ABRIGÁ-LOS, NO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.01116232** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0013533.2022-27 - Parte(s): JORGE LUÍS DE OLIVEIRA DAIBES, JM CONTABILIDADES E INFORMÁTICA LTDA. E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para



diligências elencadas no voto, além de outras que entender cabíveis, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.01257803** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 16/21 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PAGAMENTO INDEVIDO DE LICENÇA-PRÊMIO A OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.01344637** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - IC 01/20 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00070140** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 28/20 - Parte(s): PAULO ROGÉRIO BANDOLE BOECHAT (ADV.: FÁTIMA PEREIRA MOREIRA DE ABREU - OAB/RJ 141417), SINEI DOS SANTOS MENEZES E MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00436372** - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0011596.2022-43 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO HOSPITAL ESTADUAL ROBERTO CHABO E DO HOSPITAL ESTADUAL DOS LAGOS NOSSA SENHORA DE NAZARETH. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00591499** - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0017006.2022-55 - Assunto(s): AVERIGUAR AS CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 65/20, nos termos do voto da relatora. A seguir, o Conselheiro eleito mais antigo no exercício da Presidência restabeleceu a ordem de julgamento dos processos constante da pauta e anunciou a apreciação do subitem: **b. Conselheiro MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES: Processo nº 2010.00754995** - Três volumes principais, nove anexo(s) e um apenso(s) (nº 2011.00767667) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): FACILITY SAÚDE LTDA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2012.00009577** - Cinco volumes principais, quarenta e um anexo(s) e um apenso(s) (nº 2012.00439343) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): RGI EMPREENDIMENTOS LTDA. (ADV.: WILLIAM PINA SILISTRINO - OAB/RJ 214938 E OUTROS) E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2014.00042791** - Quatro volumes principais e nove anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 12/14 - Parte(s): ASSOCIAÇÃO DE BLOCOS E ESCOLAS DE SAMBA DE NOVA IGUAÇU - ABESNI E MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2014.00320100** - Quatro volumes principais e doze anexo(s) - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 19/14 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DA COOPERATIVA CAPTAR COOPER PELO MUNICÍPIO DE MESQUITA. Deliberado,



por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.00541624** - Dois volumes principais e um apenso(s) (nº 2018.00550654) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0003240.2022-33 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE DECORRENTE DA PARALISAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES NO MUNICÍPIO DE RIO CLARO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.00228202** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 12/16 - Parte(s): SÍLVIA DA SILVA CORREA E CACILDA LEITE GARCEZ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.00450037** - Dois volumes principais, nove anexo(s) e dois apenso(s) (nº 2019.00514715 e nº 2017.00069403) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 168/16 - Assunto(s): NOTÍCIA DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS, QUE ESTARIA REALIZANDO CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS EM DETRIMENTO DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO NO ANO DE 2014. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.01087404** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 12/17 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NO EXERCÍCIO DA ADVOCACIA POR SERVIDORA PÚBLICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00739194** - Três volumes principais, dois anexo(s) e um apenso(s) (nº 2021.00854208) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 57/17 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE MARICÁ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00969026** - Dois volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 70/17 - Parte(s): FILIPPE POUBEL, COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA. (ADV.: RENATA SILVESTRE DE OLIVEIRA - OAB/RJ 225065) E MUNICÍPIO DE MARICÁ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 56/16, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.01049703** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2019.01049389) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 30/16 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NA DESAPROPRIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BEM PÚBLICO, LOCALIZADO NA ÁREA 07-C, ESTRADA VELHA DE SANTA RITA, TRÊS CORAÇÕES, NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU. Deliberado, por unanimidade, pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para adoção da diligência elencada no voto, sem prejuízo de outras que entender cabíveis, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00367351** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0004500.2022-60 - Parte(s): ANA LUCIA DE ALMEIDA CAMPOS, CWP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI E MUNICÍPIO DE MARICÁ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **c. Conselheira CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA: Processo nº**



2014.00349581 - Três volumes principais, um anexo(s) e um apenso(s) (nº 2018.00443126) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 234/14 - Parte(s): RWZ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA. (ADV.: JENIFFER DE ALMEIDA GALDO - OAB/RJ 157055) E INSTITUTO MACAÉ DE METROLOGIA E TECNOLOGIA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2014.01179129** - Dois volumes principais e cinco anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 90/14 - Parte(s): MUNICÍPIO DE MACUCO E RGS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00261823** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 32/17 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE RACHADINHA NA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.01173596** - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0009988.2022-03 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM CONTRATO CELEBRADO PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00344981** - Um volume principal e dois anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 146/19 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA COM DESPESAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00402028** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 21/19 - Parte(s): MONTE SINAI 2.000 COMÉRCIO LTDA E MUNICÍPIO DE JAPERI. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00415166** - Dois volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VASSOURAS - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 59/19 - Parte(s): CLAUDIO E. M. DA SILVA ME E MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00876770** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 05/20 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA APROVAÇÃO DE CANDIDATOS DE CONCURSO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE ITATIAIA (ADV.: JARBAS JOSÉ DOS SANTOS DOMINGOS - OAB/RJ 181428). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.01406286** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - SEI 20.22.0001.0009684.2022-63 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00550601** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0017376.2022-56 - Assunto(s): NOTÍCIA DE USO INDEVIDO DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUCI, BEM COMO O AUMENTO DOS GASTOS COM COMBUSTÍVEIS,



INCLUSIVE, EM PERÍODO DE RECESSO PARLAMENTAR. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00656745** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0016126.2022-50 - Parte(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA, EMERSON TRINDADE DA COSTA E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto da relatora; **d. Conselheiro ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA: Processo nº 2004.00002289** - Cinco volumes principais e um apenso(s) (nº 2018.00599684) - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 282/08 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA ILEGALIDADE QUANTO AO EXERCÍCIO DE CARGOS EM COMISSÃO NA FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2013.01150099** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 295/13 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONSISTENTE NA INEXISTÊNCIA DE PROCESSO LICITATÓRIO, BEM COMO FRACIONAMENTO E SUPERFATURAMENTO NA CONSECUÇÃO DE OBRAS DA RODOVIÁRIA DO MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2014.00917458** - Dois volumes principais e um anexo(s) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DO NÚCLEO SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 179/14 - Parte(s): SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator. Na sequência, o Conselheiro eleito mais antigo no exercício da presidência, Dr. Antonio José Campos Moreira, consignou que os processos listados abaixo serão adiados para a próxima sessão, em razão de problemas técnicos na transmissão da sessão: **Processo nº 2016.00317048** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - SEI 20.22.0001.0009714.2022-29 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE QUE VÁRIOS IMÓVEIS ALUGADOS PELO MUNICÍPIO DE SUMIDOURO TÊM COMO PROPRIETÁRIOS PESSOAS QUE POSSUEM RELAÇÃO DE AFINIDADE/PARENTESCO COM O PREFEITO E COM SECRETÁRIOS MUNICIPAIS. **Processo nº 2016.00679185** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 29/19 - Assunto(s): APURAR DESPROPORÇÃO NO VALOR DAS DIÁRIAS PAGAS AOS AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU; **Processo nº 2017.01162234** - Dois volumes principais e três anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 149/17 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE ANGRA OS REIS; **Processo nº 2017.01299014** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0012949.2022-81 - Parte(s): IRMÃOS FRAUCHES CONSTRUÇÕES LTDA. E MUNICÍPIO DE MIRACEMA; **Processo nº 2018.00432918** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 42/18 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU; **Processo nº 2018.00459120** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 35/18 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ATO DE



IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS; **Processo nº 2019.00040798** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 15/19 - Parte(s): JOÃO CARLOS DIAS SILVA E OUTROS; **Processo nº 2019.00103542** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 22/19 - Parte(s): CLAUDIO RAMOS, MUNICÍPIO DE MARICÁ E L1M3 PUBLICIDADE LTDA.; **Processo nº 2019.00592453** - Dois volumes principais e um apenso(s) (nº 2019.01105080) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PCERJ E GEORGE A P DA SILVA COMÉRCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS ME; **Processo nº 2019.00635137** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0014650.2022-35 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES DETECTADAS A PARTIR DE AUDITORIA REALIZADA PELA SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO NO RPPS DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ; **Processo nº 2019.00944095** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VASSOURAS - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 15/20 - Parte(s): JAZIEL SOUZA DA SILVA E MUNICÍPIO DE VASSOURAS; **Processo nº 2020.00434350** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0005337.2022-62 - Assunto(s): VERIFICAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE TEMPORÁRIOS EFETUADA PELO MUNICÍPIO DE JAPERI, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER; **Processo nº 2021.00034055** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 20/21 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS E NEPOTISMO NO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA. Nada mais havendo a tratar, a Dra. Sumaya Therezinha Helayel, Conselheira eleita mais antiga no exercício da presidência, declarou encerrada a reunião da 1ª Turma, às dezoito horas e cinquenta minutos. Da mesma forma, às dezenove horas, o Dr. Antonio José Campos Moreira, Conselheiro eleito mais antigo no exercício da presidência, declarou encerrada a reunião da 2ª Turma, consignando que os Conselheiros Luiz Fabião Guasque e Angela Maria Silveira dos Santos se ausentaram, justificadamente, às dezessete horas e cinquenta minutos e dezoito horas e vinte minutos, respectivamente, tendo o Conselheiro Secretário Dr. Claudio Varela lavrado a presente ata, que vai assinada pelo Presidente, por seus substitutos legais e pelos Conselheiros eleitos mais antigos no exercício da Presidência das Turmas. **(Aprovada na sessão de 26 de maio de 2022)**

Luciano Oliveira Mattos De Souza
Presidente
(na apreciação dos itens 1, 2, 3, 5, 6 e 8)

Eduardo da Silva Lima Neto
Presidente em exercício
(na apreciação do item 7.1)

Sumaya Therezinha Helayel
Conselheira eleita mais antiga da 1ª Turma no exercício da presidência
(na apreciação do item 7.2)



MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Antonio José Campos Moreira
Conselheiro eleito mais antigo da 2ª Turma no exercício da presidência
(na apreciação dos itens 4 e 7.3)

Claudio Varela
Secretário